



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 - RETOMADA

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO:	MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA
OBJETO:	CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.
PRAZO DA CONCESSÃO:	30 (trinta) anos

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Campos do Jordão/SP, em conformidade com a LEI MUNICIPAL DE PPP, LEI FEDERAL DE PPP, e, no que for aplicável, pela LEI DE CONCESSÕES, pela LEI DE LICITAÇÕES e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da LEI FEDERAL DE PPP.

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues até as 09:30 hs, do dia 13 de abril de 2020 na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na sala de licitações, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP.

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos LICITANTES ocorrerá no dia 13 de abril de 2020, as 10:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no dia 09 de outubro de 2018, nos termos do artigo 39 da LEI DE LICITAÇÕES.

As minutas do edital, do contrato e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de 29 de outubro de 2018 a 28 de novembro de 2019 no sítio eletrônico camposdojordao.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP, e, art. 8º, §3º da LEI MUNICIPAL DE PPP.

O EDITAL, seus ANEXOS e todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, ou (ii) no sítio eletrônico camposdojordao.sp.gov.br.

É obrigatória a realização de visita técnica e a mesma deverá se dar nos termos estabelecidos no item 6 do EDITAL.

As retificações do edital, decorrentes de iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade do presente Edital.

Campos do Jordão, 06 de março de 2020.

LUCINEIA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

SUMÁRIO

1	DEFINIÇÕES	4
2	OBJETO	7
3	TIPO DE LICITAÇÃO	7
4	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	7
5	PRAZO	8
6	VISITA TÉCNICA	8
7	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8	CONSÓRCIOS	10
9	GARANTIA DE PROPOSTA	12
10	ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO	14
11	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	15
12	REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	15
13	CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	16
14	REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ECONÔMICAS	16
15	DO CREDENCIAMENTO	18
16	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1	19
17	PROPOSTA ECONÔMICA - ENVELOPE 2	26
18	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ECONÔMICAS	28
19	DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	31
20	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	31
21	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	33
22	CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	33
23	CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	34
24	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	35
25	RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	37
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	37
27	CONTRATO	38
28	DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS	38
29	REAJUSTE	38
30	REVISÃO DO CONTRATO	38
31	GARANTIA PÚBLICA	39
32	BENS REVERSÍVEIS	39
33	SEGUROS	39
34	FORO	39
35	COMUNICAÇÕES	39
36	CONTAGEM DE PRAZOS	40
37	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	40
38	DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL	41
39	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	42
40	CRONOGRAMA	42



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

1 DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.2 Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao presente EDITAL;
“BENS REVERSÍVEIS”	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO;
“CAU” ou “CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO”	Central de serviços a ser implantada, gerenciada e operada pela CONCESSIONÁRIA, para onde convergem todas as comunicações de USUÁRIOS, incluindo reclamações, sugestões, elogios, pedidos de informações, pedidos de providências, etc.
“CGPPP”	Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas do MUNICÍPIO;
“CCO” OU “CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL”	Central técnica que deverá ser implantada, gerida e operada pela CONCESSIONÁRIA visando garantir a efetividade, eficácia e eficiência da operação dos SERVIÇOS, realizando o gerenciamento e o controle dos mesmos. Deverá ser capaz de receber dados operacionais, processá-los, transformá-los em informações subsidiando o processo de tomada de decisão, as ações e a elaboração de relatórios gerenciais, entre outros;
“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”	Significa a Comissão de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável;
“CONCESSÃO”	Significa a concessão administrativa dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, que compreende a modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

“CONCESSIONÁRIA”	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO;
“CONSÓRCIO”	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;
“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA”	Significa a contrapartida devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS;
“CONTRATO”	Significa o CONTRATO de CONCESSÃO administrativa, conforme ANEXO VI;
“CONTROLADORES”	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
“CRITÉRIOS DE DESEMPENHO”	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS;
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL;
“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública n. 006/2019;
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelos LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
“GARANTIA PÚBLICA”	Significa a garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE em garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, nos termos do CONTRATO;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO;
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Campos do Jordão, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso;
“LEI DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
“LEI FEDERAL DE PPP”	Significa a Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
“LEI MUNICIPAL DE PPP”	Significa a Lei Municipal n. 3.622, de 17 de dezembro de 2013;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência n. 006/2019, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO;
“LICITANTE”	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO;
“MUNICÍPIO”	É o município de Campos do Jordão;
“ORDEM DE SERVIÇOS” ou “ORDEM DE INÍCIO”	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
“PLANO DE NEGÓCIOS”	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo todo o prazo da concessão administrativa, todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO;
“PODER CONCEDENTE”	É o MUNICÍPIO;
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL;
“INDICADORES DE DESEMPENHO” OU “ID”	Significa os indicadores constantes de ANEXO II que define os critérios de desempenho destinados a aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA;
“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às receitas advindas do recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, com exceção das RECEITAS FINANCEIRAS, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures,



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

	bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“SERVIÇOS”	Significa os serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO
“USUÁRIOS”	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS;
“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”	Significa o valor estimado pelo PODER CONCEDENTE, conforme item 4.1 do EDITAL.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO para os SERVIÇOS a serem prestados no MUNICÍPIO.

2.2 As características e especificações técnicas referentes ao objeto da CONCESSÃO estão indicadas no CONTRATO e no ANEXOS I e II deste EDITAL.

2.3 A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da LEI FEDERAL DE PPP.

4 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 22.022.974,00 (vinte e dois



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

milhões, vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais) reais, na data base de janeiro de 2020, correspondente à soma da estimativa dos investimentos impostos à CONCESSIONÁRIA no decorrer do prazo de concessão, trazidos a valor presente.

5 PRAZO

5.1 VIGÊNCIA. O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos contados da ORDEM DE INÍCIO.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 Os LICITANTES deverão vistoriar o local onde será desenvolvida a CONCESSÃO e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA ECONÔMICA.

6.2 Poderão ser feitas tantas visitas ao local onde será desenvolvida a CONCESSÃO e suas cercanias quanto cada LICITANTE considerar necessário. Contudo, uma visita será obrigatória e, para tanto, os credenciados dos LICITANTES deverão programar a visita com a COMISSÃO DE LICITAÇÕES até o dia anterior à data prevista para a entrega da documentação dos LICITANTES.

6.3 Ao final da vistoria obrigatória o PODER CONCEDENTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o atestado de vistoria (ANEXO V) que fará parte do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a DOCUMENTAÇÃO apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2 Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO:

- (i) As fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes assumir compromissos previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- (ii) os Fundos de Investimento em Participações (FIP); e
- (iii) os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.

7.3 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o PODER PÚBLICO;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;
- (iii) em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se possuírem plano de recuperação judicial em vigor e devidamente homologado pelo juiz competente;
- (iv) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- (v) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;
- (vi) LICITANTES, incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, que participem em mais de um CONSÓRCIO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO; e

(vii) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal 9.605/98.

7.4 O PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP.

7.5 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

8 CONSÓRCIOS

8.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as regras desse item.

8.2 As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos quando consorciados, para o fim de atenderem as exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira do CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.

8.4 Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i)** a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii)** os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- (iii)** a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv)** a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v)** a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi)** declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas.
- (vii)** a responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após a assinatura do CONTRATO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO; e
- (viii)** compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, com sede no Município de Campos do Jordão e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

8.5 É vedada a participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8.6 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.7 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

9 GARANTIA DE PROPOSTA

9.1 Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do artigo 31, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 220.229,00 (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i)** caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii)** títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos à nenhum ônus ou gravames;
- (iii)** seguro-garantia; ou,
- (iv)** fiança bancária.

9.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá constar do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observado que:

9.2.1 quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE;

9.2.2 quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- (i)** o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,
- (ii)** o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

9.2.3 quando por meio de fiança bancária, esta deverá:

- (i)** ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e
- (ii)** ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

modelo integrante no ANEXO V;

9.2.4 quando em seguro-garantia, deverá:

- (i)** ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
- (ii)** ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do ANEXO V.

9.3 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a sessão pública de entrega dos envelopes de habilitação e propostas, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

9.4 Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

9.5 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única consorciada ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

9.6 Nas hipóteses em que a GARANTIA DE PROPOSTA for apresentada por diferentes consorciadas de um mesmo CONSÓRCIO, admite-se, inclusive, que as mesmas sejam de diferentes modalidades.

9.7 Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

- (i)** se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii)** se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

(iii) se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

9.8 A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

- (i) a publicação do extrato do CONTRATO; ou
- (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,
- (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

10 ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

10.1 Até 5 (cinco) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes, os LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico net.compras@hotmail.com, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “Word”.

10.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 2 (dois) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, sem identificação da fonte do questionamento, por meio de publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, ou outra forma de comunicação pública.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

11 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia, Campos do Jordão/SP – Campos do Jordão, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

11.3 A impugnação deverá ser instruída:

- (i)** com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- (ii)** com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

11.4 A apresentação de impugnação não impedirá a participação na LICITAÇÃO.

12 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2 Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

13.1 Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

13.2 Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelos LICITANTES habilitados.

13.3 Será declarado vencedor o LICITANTE habilitado, que tenha apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e cuja proposta tenha preenchido todas as exigências do EDITAL.

13.4 A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e em jornal de grande circulação, se o caso, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios de comunicação (fax, internet, etc.).

13.5 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

13.5.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14 REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E PROPOSTAS ECONÔMICAS

14.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

14.1.1 A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;

14.1.2 Todas as folhas deverão estar vistadas e a última folha de cada caderno deverá ser assinada pelo representante legal da LICITANTE; e,

14.1.3 Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.

14.2 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

14.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

14.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – CONCESSÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 – CONCESSÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO
ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

14.5 Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- (i)** respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- (ii)** autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- (iii)** conhecem as condições e as características dos SERVIÇOS.

14.6 Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS ECONÔMICAS, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.7 Além das prerrogativas que decorram da sua função, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

- (i)** solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;
- (ii)** promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, podendo se valer do apoio de equipe técnica;
- (iii)** prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;
- (iv)** suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as LICITANTES para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados no DOE.

15 DO CREDENCIAMENTO

15.1 Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos,



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

observado que:

15.1.1 as cartas de credenciamento deverão conter firma reconhecida e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e,

15.1.2 caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

15.2 As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.

15.2.1 A carta de credenciamento será retida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para inclusão no processo administrativo.

15.3 A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

15.4 Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.

15.5 Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na LEI DE LICITAÇÕES.

16 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

16.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, nos termos da Lei nº 13.726/2018 ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

16.2 As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da LEI DE LICITAÇÕES e no presente EDITAL.

16.3 As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

16.4 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sítio eletrônicos oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

16.5 Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na LICITAÇÃO.

16.6 A inabilitação de qualquer membro de um CONSÓRCIO ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

16.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA - A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i)** No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;
- (ii)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (iii)** No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

(iv) Para sociedades simples, apresentação de certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da DOCUMENTAÇÃO. Havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data de entrega da DOCUMENTAÇÃO;

(v) Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

(vi) Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

(vii) Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar;

(viii) No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

(a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

(b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

(d) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

(e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;

(f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

(ix) Termo de compromisso de constituição de SPE no caso de LICITANTES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

reunidos em CONSÓRCIO;

16.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
- (iii) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e débitos previdenciários;
- (iv) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa a tributos mobiliários, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- (v) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (vi) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.8.1. Certidões positivas com efeitos de negativa gozarão dos mesmos efeitos que as certidões negativas, nos termos do quanto estabelecido no Código Tributário Nacional.

16.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

16.9.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (salvo para os itens (“iv”), (“v”) e (“vi”) abaixo), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) indicar a execução de atividades nas características, quantidades e prazos referidos a seguir:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- (i) Operação e manutenção preventiva e corretiva de parque de iluminação, com no mínimo 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) pontos de iluminação, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses;
- (ii) Execução de obras e serviços de ampliação, ou reforma ou efficientização energética de sistema de iluminação, com fornecimento de luminárias com, no mínimo 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) pontos de iluminação;
- (iii) Instalação de no mínimo 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) luminárias;
- (iv) Execução de serviços de telegestão de parque de iluminação com 3.000 (três mil) pontos de iluminação, durante o período de 12 (doze) meses;
- (v) Execução de serviços de cadastramento ou recadastramento georreferenciado de pelo menos 4.750 (quatro mil setecentos e cinquenta) pontos de iluminação, num período de 12 (doze) meses;
- (vi) Ter realizado investimentos, na modalidade de *project finance* ou de *corporate finance* de pelo menos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

16.9.2 Para a comprovação do valor exigido no subitem (“vi”) do item 16.9.1, será admitido o somatório de até 3 (três) atestados, um deles referindo-se a um único empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e os outros dois, em outros empreendimentos, de, no mínimo, R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

16.9.3 Somente serão aceitos atestados em que a LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento constante do atestado:

- (i) Como responsável direto pela execução do empreendimento com participação mínima no Consórcio de 30% (trinta por cento).
- (ii) Como investidor no empreendimento com participação mínima no Consórcio de 15% (quinze por cento).

16.9.4 Ainda para atendimento do previsto no subitem (“vi”) do item 16.9.1, serão admitidos documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

16.9.5 Os valores indicados nos atestados apresentados pela LICITANTE, para efeito de avaliação dos montantes relativos ao aporte de recursos em



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

empreendimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira serão convertidos para o real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização do empreendimento e/ou serviços atestados.

16.9.6 Para efeito de análise do atestado a LICITANTE deverá atualizar os valores constantes do mesmo, para o mesmo mês de recebimento das propostas, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

16.9.7 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

16.9.8 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

16.9.9 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i)** Objeto;
- (ii)** Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii)** Valor total do empreendimento;
- (iv)** Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento;
- (v)** Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- (vi)** Datas de início e término da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (vii)** Descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- (viii)** Local da realização das atividades e serviços;
- (ix)** Razão social do emitente;
- (x)** Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

16.9.10 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

16.9.11 Para fins de qualificação técnica as LICITANTES deverão apresentar



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

ainda Atestado de visita técnica realizada nos termos do item 6 do EDITAL.

16.10 DECLARAÇÕES – A demonstração da qualificação da LICITANTE é condicionada ainda à:

16.10.1. Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO V;

16.10.2. Declaração da LICITANTE de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V;

16.10.3. Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do ANEXO V.

16.11 Qualificação Econômico-Financeira - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

16.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.

(i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE) e, no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

(ii) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.

(iii) Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;

16.11.2. Valor do Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, R\$ 2.202.297,40 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor ESTIMADO DO CONTRATO, cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

16.11.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE sendo que, caso a proponente esteja em recuperação judicial, deverá apresentar nesta etapa o plano de recuperação devidamente homologado em juízo conforme estabelecido na Súmula 50 do TCE/SP;

16.11.4. Comprovante de recolhimento de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 9 do EDITAL.

17 PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

17.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser elaborada nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III do EDITAL e deverá conter o valor referente à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, que deve ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma dos modelos estabelecidos no ANEXO III do EDITAL.

17.2 Na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá também considerar:

- (i)** Que a CONCESSIONÁRIA será remunerada:
 - a.** pela CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;
 - b.** pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, de livre prospecção e obtenção pela CONCESSIONÁRIA;
- (ii)** Todos os investimentos tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, às financeiras, necessárias para a exploração da CONCESSÃO;
- (iii)** Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

17.3 No envelope da PROPOSTA COMERCIAL deverá constar ainda o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do ANEXO III, utilizando-se dos Quadros Financeiros constante dos modelos do referido ANEXO.

17.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

17.5 O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

17.6 A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA em valor superior a R\$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais) implicará na sua desclassificação.

17.7 A LICITANTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de instituição financeira (ANEXO V), nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:

- (i) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIO da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA;
- (ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE e seu PLANO DE NEGÓCIO têm viabilidade econômica; e
- (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

18.7.1 Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

18.7.2 A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade, na forma do modelo constante no ANEXO V.

18.7.3 É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

18 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ECONÔMICAS

18.1 No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes apresentados pelas LICITANTES.

18.2 No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos no item 15 deste EDITAL.

18.3 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18.4 Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, outorgando-se aos presentes a possibilidade de analisar e rubricar a documentação apresentada.

18.5 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO quanto ao atendimento das exigências do item 16 do EDITAL, a critério exclusivo da COMISSÃO, poderá ocorrer no próprio dia da sessão de recebimento dos envelopes. Se não for possível o julgamento no ato de abertura, o resultado será divulgado no Diário Oficial, bem como comunicado às LICITANTES.

18.6 Se as LICITANTES concordarem com o resultado do julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e desistirem do direito de interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO estabelecerá dia e hora para a sessão pública de abertura do envelope n.º 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS realizando as devidas comunicações.

18.7 Na data prevista, conforme item 18.6 acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES que habilitadas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18.8 Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i)** apresentadas em desacordo com o modelo contido no ANEXO III ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- (ii)** que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii)** que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv)** que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (v)** que não estiverem totalmente expressa em R\$ (reais);
- (vi)** que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (vii)** que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (viii)** que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (ix)** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (x)** que sejam inexequíveis, assim consideradas (1) aquelas que não apresentem coerência com o PLANO DE NEGÓCIOS apresentado, (2) aquelas que incidam nas hipóteses do art. 48 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES (3) Aquelas que apresentem VALOR PRESENTE LÍQUIDO negativo à Taxa de Desconto Proposta pela LICITANTE, sendo vedada a utilização de Taxa de Desconto Proposta inferior à rentabilidade de face de um título da dívida pública federal indexado ao IPCA de prazo igual ou superior que contemple o pagamento de cupons semestrais;
- (xi)** com valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA superior a R\$ 319.700,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos reais);

18.9 Serão ainda desclassificadas as propostas cujo PLANO DE NEGÓCIOS:

- (i)** Contenha outros vícios capazes de comprometer a sua validade;
- (ii)** Sejam omissas ou não atendam as exigências e requisitos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- (iii) Imponham condições não previstas neste EDITAL;
- (iv) Deixem de apresentar qualquer dos quadros exigidos;
- (v) Não apresentem a declaração de instituição financeira quanto à viabilidade da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIOS da Licitante;
- (vi) Estejam inconsistentes com o valor proposto para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE;
- (vii) Apresentar investimento em quantidade e características incompatíveis com as diretrizes do ANEXO I.

18.10 Será classificada em primeiro lugar a PROPOSTA da LICITANTE que apresentar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e a classificação das PROPOSTAS se fará em ordem crescente.

18.11 No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/1993, a escolha será por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

18.12 Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE vencedora.

18.13 Os ENVELOPES e invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

18.14 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.15 Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

propostas, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

18.16 A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida a todos os LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, exceto em relação ao LICITANTE vencedor, a quem será devolvida após a apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na forma do EDITAL.

19 DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

19.1 Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelos LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

20.1.1 Considera-se como falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança ou mediante diligência, a informação constante do documento.

19.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

19.3 Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

20 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

20.2 Não serão aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.

20.3 A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4 O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.5 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

20.6 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- (i)** ser devidamente fundamentados;
- (ii)** ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- (iii)** ser protocolados junto à Comissão de Licitação;

20.7 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

20.8 Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.9 Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

20.10 O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

21 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1 O objeto licitado será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

21.2 Na eventualidade de não haver contratação por desinteresse do LICITANTE vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto ao LICITANTE classificado em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.

22.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais LICITANTES classificados.

21.3 Proclamado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto licitado será adjudicado ao LICITANTE nas condições por ele ofertadas.

22 CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da LEI DE LICITAÇÕES.

22.2 O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

22.3 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

23 CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

23.1 Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora, caso se trate de CONSÓRCIO, deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO, observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

24.1.1. Caso a LICITANTE participe individualmente da disputa, a execução do contrato se dará por subsidiária integral, também com sede no MUNICÍPIO.

23.2 A CONCESSIONÁRIA constituída pela LICITANTE vencedora deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO e atividades correlatas.

23.3 O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

23.4 O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, quando de sua constituição, deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e sua integralização no ato de sua constituição deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) desse valor e o saldo restante deverá ser integralizado até o 61º. (sexagésimo primeiro) mês contado da ORDEM DE INÍCIO, conforme estabelecido no CONTRATO.

23.5 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE vencedora deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico ou subsidiária integral de que trata este item, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e o registro no CNPJ/MF.

23.6 Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, e acordo de



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

acionistas/quotistas ou documento similar, se houver.

23.7 O patrimônio líquido da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder, em 31 de dezembro de cada ano, a partir do 6º (sexto) ano contado da ORDEM DE INÍCIO até o seu final ao montante correspondente a 10% (dez por cento) do somatório do ativo financeiro, do ativo intangível e do ativo imobilizado líquido das amortizações e depreciações, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive caducidade.

24 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referentemente às obrigações contratuais, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto para o investimento do empreendimento constante do PLANO DE NEGÓCIOS proposto, observadas as seguintes condições:

25.1.1. quando em dinheiro, deverá ser apresentada em moeda nacional (R\$) ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

25.1.2. quando representada por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual, liquidez e valor.

25.1.3. quando em seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e as apólices deverão estar acompanhadas da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

25.1.4. quando na modalidade de fiança bancária, deverá ter sido emitida por instituição bancária incluída no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central, respeitando o ANEXO V.

24.2 A garantia deverá ser prestada em real, e seu valor será atualizado, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na Cláusula de Reajuste da minuta do



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.3 A CONCESSIONÁRIA e/ou seus acionistas poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO no intuito de obter financiamentos, desde que estes sejam necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA assumidas no CONTRATO, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade dos serviços.

24.4 Para os fins deste subitem entende-se por:

(i) direitos emergentes da CONCESSÃO: todos os direitos adquiridos pela CONCESSIONÁRIA em função da assinatura do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, créditos de outra natureza presentes e futuros detidos pela CONCESSIONÁRIA (tais como créditos decorrentes de receitas acessórias ou complementares) e as ações representativas do capital social da CONCESSIONÁRIA;

(ii) financiamentos: quaisquer operações de crédito ou de emissão de valores mobiliários, seja no Brasil ou no exterior.

24.5 Não estão incluídos no conceito de financiamentos para os fins do item anterior deste edital os empréstimos feitos à CONCESSIONÁRIA pelos acionistas da SPE ou por qualquer empresa que controle ou esteja sob controle comum de quaisquer dos acionistas da SPE.

24.6 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

24.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida ou a sua exequibilidade.

24.8 Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

25 RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

25.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, conforme autorização concedida com fulcro no artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

26.2 Constitui ilícito administrativo sujeito a sanção específica:

- (i)** impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii)** devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- (iii)** afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv)** desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v)** apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi)** utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

26.3 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i)** advertência;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

26.4 Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

27 CONTRATO

27.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO VI.

28 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS

28.1 Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO.

29 REAJUSTE

29.1 Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA serão reajustados na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

30 REVISÃO DO CONTRATO

30.1 As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

instrumento.

31 GARANTIA PÚBLICA

31.1 Com a finalidade de garantir o fiel, integral e pontual pagamento de todas as quantias devidas à CONCESSIONÁRIA a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE garantirá suas obrigações nos moldes estabelecidos ANEXO VI – Minuta de Contrato.

32 BENS REVERSÍVEIS

32.1 São BENS REVERSÍVEIS os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados ao SERVIÇO e que estejam assim caracterizados no CONTRATO.

32.2 Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

33 SEGUROS

33.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

34 FORO

34.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, que não seja sujeita a solução pelos meios alternativos de solução de conflito previstos no CONTRATO, será resolvida no Foro da Comarca de Campos do Jordão/SP.

35 COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

35.1 As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

36 CONTAGEM DE PRAZOS

36.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

36.2 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

37 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

37.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

37.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

37.3 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

37.4 A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

37.5 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e propostas, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

37.6 O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

37.7 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

38 DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

38.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I -	I.1. CADERNO TÉCNICO COM OS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO. I.2. ESTUDO DE VIABILIDADE.
ANEXO II -	CRITÉRIOS DE DESEMPENHO E QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS
ANEXO III -	III PROPOSTA COMERCIAL E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS
ANEXO IV -	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES Modelo de Atestado de Visita Técnica; Modelo de carta de Fiança Bancária para garantia de Proposta e garantia Contratual Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia Modelo de Carta de Credenciamento Modelo de Declaração de Instituição Financeira Modelo de Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira Modelo de Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal Modelo de Declaração de conhecimento dos termos do edital



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

	Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para participar da Concorrência nº 006/2019
ANEXO V -	MINUTA DE CONTRATO

39 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

39.1 Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

40 CRONOGRAMA

40.1 A título de informação são indicados os eventos da LICITAÇÃO na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
Disponibilização do EDITAL	09 de março de 2020
Prazo para solicitação de esclarecimento ao EDITAL	Até 02 de abril de 2020
Prazo para impugnação ao EDITAL	Até 02 de abril de 2020 para qualquer pessoa e Até 07 de abril de 2020 para os LICITANTES
Recebimento dos envelopes dos LICITANTES	13 de abril de 2020 até 09:30 hs.
Abertura e análise do Envelope 1	13 de abril de 2020 às 10:00 hs.
Publicação do resultado da análise do conteúdo do ENVELOPE 1 e abertura do prazo para recurso	A ser determinado
Convocação dos LICITANTES para apresentação de contraposição a eventual(ais) recurso(s) interposto(s)	A ser determinado
Publicação do resultado da análise do recurso e convocação para a sessão de abertura e análise do envelope 2	A ser determinado
Abertura e análise do Envelope 2	A ser determinado
Publicação do resultado da análise do conteúdo do ENVELOPE 2 e abertura do prazo para recurso	A ser determinado
Convocação dos LICITANTES para apresentação de contraposição a eventual(ais) recurso(s) interposto(s)	A ser determinado
Publicação do resultado da análise do recurso e convocação para a sessão de abertura e análise do envelope 3	A ser determinado
Abertura e análise do Envelope 3	A ser determinado
Publicação do resultado da análise do conteúdo do ENVELOPE 3 e abertura do prazo para recurso	A ser determinado



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Convocação dos LICITANTES para apresentação de contraposição a eventual(ais) recurso(s) interposto(s)	A ser determinado
Publicação do resultado da análise do recurso	A ser determinado
Homologação do resultado	A ser determinado
Adjudicação do objeto	A ser determinado
Comprovação do atendimento das condições prévias para a assinatura do CONTRATO	A ser determinado
Assinatura do CONTRATO	A ser determinado
Comprovação do atendimento às condições de eficácia do CONTRATO	A ser determinado

Campos do Jordão, 06 de março de 2020.

LUCINEIA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações